

Prefeitura Municipal de São Vicente

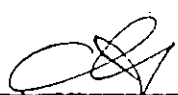
LEI Nº. 76
.....

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar escritura de cancelamento ou liberação de hipoteca, exonerando de obrigações e compromissos os senhores Francisco de Paula Monteiro Machado e Outros, conforme escritura lavrada nas notas do Tabelião de São Vicente, a fls. 130-vrs., do livro nº 23, em 19.7.1946.

Parágrafo único - O Prefeito, se achar conveniente, poderá exigir que o interessado assine termo de responsabilidade em que se obrigue ao cumprimento de quaisquer formalidades ainda não satisfeitas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Vicente, em 7 de Março de 1949.



Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal